



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR PABLO FLORENTINO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL, O MÊS “SETEMBRO AMARELO”, DEDICADO A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE, AUTOMUTILAÇÃO, SÍNDROME DO PÂNICO E SUICÍDIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês “Setembro Amarelo” dedicado a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade, Automutilação, Síndrome do Pânico e Suicídio, neste Município de Anchieta/ES.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade, Automutilação, Síndrome do Pânico e Suicídio:

- I – oferecer a população anchietense orientação e informações acerca da depressão, transtorno de ansiedade, automutilação, síndrome do pânico e suicídio;
- II – incentivar a população a buscar o diagnóstico e realizar o tratamento;
- III – combater o preconceito contra as pessoas que possuem depressão, transtorno de ansiedade, síndrome do pânico, ou que se automutilam ou já tentaram cometer suicídio;
- IV – informar os meios de tratamentos existentes na rede municipal de saúde de Anchieta/ES.
- V – promover a saúde mental;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – promover a educação permanente de gestores e de profissionais de saúde em todos os níveis de atenção quanto ao sofrimento psíquico.

Art. 3º. O mês “Setembro Amarelo” passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Anchieta/ES, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 4º. A forma no qual a campanha será realizada e seu conteúdo ficará a critério, regulamentação e planejamento do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas para desenvolver em conjunto as ações e serviços referente a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade, Automutilação, Síndrome do Pânico e Suicídio

Art. 5º. O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 17 de março de 2022.

Pablo Florentino Pereira

Vereador



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>

Rua Nereu Ramos Rosa, 96 - Ponta de Anchieta (CEP: 29.230-000) Anchieta/ES, Telefone: (28) 3536-0300
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se faz necessário para orientar, prevenir e conscientizar a população acerca da depressão, transtorno de ansiedade, automutilação, síndrome do pânico e suicídio, que são doenças e atitudes psíquicas presentes em grande parte da população.

A Depressão é um transtorno psicológico relativamente comum que causa tristeza persistente e impede a realização das tarefas diárias. Dependendo da intensidade dos sintomas a depressão pode ser dividida em leve, moderada ou grave.

Já o Transtorno de Ansiedade é um distúrbio de saúde mental caracterizado por sentimentos de preocupação, ansiedade ou medo que são fortes o bastante para interferir nas atividades diárias.

A Síndrome ou Transtorno do Pânico (ansiedade paroxística episódica) é uma doença que se caracteriza pela ocorrência repentina, inesperada e de certa forma inexplicável de crises de ansiedade aguda marcadas por muito medo e desespero, associadas a sintomas físicos e emocionais aterrorizantes, que atingem sua intensidade máxima em até dez minutos.

A Automutilação é o termo utilizado para designar a pessoa que pratica o ato de se cortar em alguma parte do corpo, para obter, de uma forma desesperada, um alívio de uma dor psíquica intensa. Enquanto o Suicídio é a necessidade de buscar a morte como um refúgio para o sofrimento que se torna insuportável. Esta ação voluntária e intencional parte do ponto de vista que a morte significa o fim de tudo.

Como se pode observar, tais doenças e transtornos são psicológicos e colocam em risco a vida dos pacientes. Em certos casos as pessoas portadoras de tais doenças e transtornos não encontram auxílio e muitas vezes sequer sabem da gravidade da situação.

Essas doenças estão presentes em pessoas de todas as idades, sexo, cor, raça e religião. Portanto, é de extrema necessidade a realização da "Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade, Automutilação, Síndrome do Pânico e Suicídio", realizada durante o mês de setembro, para alastrar informações, orientações e prevenir as consequências dessas doenças e transtornos, evitando vítimas e ajudando as pessoas a procurarem tratamento clínico especializado.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A referida campanha deve estar presente nos mais diversos ramos do Município, como nas escolas, postos de saúde, pontos de ônibus, etc., pois só assim a população terá acesso a informação.

O mês escolhido para propagação da Campanha foi setembro, tenho em vista que tal mês é utilizado nacionalmente desde 2014, como o mês de prevenção ao suicídio.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, antes interesse de toda sociedade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar o tema de grande interesse público

Anchieta/ES, 17 de março de 2022.

Pablo Florentino Pereira
Vereador

